

2018

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE
DA COMPANHIA DE PESQUISA
DE RECURSOS MINERAIS/SERVIÇO
GEOLÓGICO DO BRASIL



DIRETORIA EXECUTIVA

CPRM/SGB

19/11/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.....	4
5. DIRETRIZES.....	6
6. PRINCÍPIOS.....	7
7. RESPONSABILIDADES.....	7
7.1 SOBRE A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA CPRM/SGB.....	7
7.2 OPERACIONAL.....	8
8. IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO.....	9

1. INTRODUÇÃO

A sustentabilidade organizacional na administração pública fomenta a busca por alternativas que se baseiem em princípios que são pautados no desenvolvimento apto a suprir as necessidades da geração atual, garantindo a capacidade de atender as demandas das próximas gerações. A temática abordada, em suas múltiplas dimensões, vem se consolidando ao longo do tempo e cada vez mais exige ação do poder público para que seja possível garantir a inserção da variável socioambiental no processo decisório, em especial na formulação de políticas públicas.

É demandada pelo novo papel das empresas governamentais uma contribuição de forma eficiente e objetiva com a Sustentabilidade na Administração Pública, e em conformidade com as estratégias macro gerenciais em nível nacional da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/Serviço Geológico do Brasil (CPRM/SGB), a criação de padrões de sustentabilidade organizacional, a fim de agregar valor à instituição como um todo, elucida a boa gestão dos recursos públicos e transparência nos processos.

Incorporar o desenvolvimento sustentável organizacional em escala nacional na CPRM/SGB, com o objetivo de maximizar a eficiência dos processos e resultados organizacionais, proporcionará a aquisição de novos conhecimentos sustentáveis para a instituição, sendo essenciais ao desdobramento de ações inovadoras que garantam o pleno desempenho institucional em sua integralidade.

A Política de Sustentabilidade da CPRM/SGB tem dois referenciais teóricos:

- A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) que visa promover a responsabilidade socioambiental e inserir critérios de sustentabilidade nas atividades da administração pública;
- O alinhamento dos Programas/Objetivos e Metas do PPA (2016-2019) com as diretrizes estipuladas pela Organização das Nações Unidas (ONU), através da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a qual contém o conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs).

2. OBJETIVO

A partir dos referenciais teóricos supracitados, a CPRM/SGB desenvolve projetos nacionais de Sustentabilidade que seguem as orientações das Políticas Públicas na área socioambiental, tornando-se instrumentos relevantes no contexto organizacional, além de agregar valores na utilização de técnicas e métodos sustentáveis aos gestores públicos para a tomada de decisão.

Esta Política de Sustentabilidade da CPRM/SGB visa estabelecer princípios institucionais e diretrizes buscando a promoção do desenvolvimento da sustentabilidade, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos em seus processos de trabalho, corroborando para a expansão e aperfeiçoamento da Sustentabilidade no âmbito da Administração Pública Federal e do alinhamento dos projetos da CPRM/SGB com os ODSs.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política orienta todas as unidades da Companhia, sua sede, seu Escritório, Superintendências Regionais, Residências e Núcleos, fomentando a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos em seus processos de trabalho, além de promover o alinhamento dos projetos da CPRM/SGB com os ODSs.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A política de sustentabilidade da CPRM/SGB tem como fundamentação legal e normativa os seguintes documentos:

- Estatuto da CPRM/SGB, de 19 de dezembro de 2017;
- Portaria Nº 61 MME-COGEMMEV de 21 de fevereiro de 2018 – Art. 1º Instituir o Comitê Permanente para Questões de Gênero, Raça e Diversidade do Ministério de Minas e Energia e Entidades Vinculadas – COGEMMEV;
- Decreto Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018 - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução AAS 07.01-01: Deveres Funcionais, de 31 de maio de 2017;
- Portaria nº 81, de 11 de outubro de 2017 – Aprova o Regimento Interno da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Portaria Nº 24, DE 4 DE ABRIL DE 2017 – Institui o Comitê de Seleção Pública para a escolha dos representantes para a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Código de Ética da CPRM/2017;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Advocacia Geral da União, abril de 2016;
- Decreto Nº 8.892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 - Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas

subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável – 25 de setembro de 2015;
- Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto nº 7.746/2012– determina a adoção de iniciativas, dentre elas a A3P, referentes ao tema da sustentabilidade pelos órgãos e entidades federais bem como suas vinculadas;
- Instrução Normativa Nº 10/2012 do MPOG – estabelece as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável pela administração pública federal bem como suas vinculadas;
- Lei 12.462/2011 – Estabelece o Regime diferenciado de contratações públicas;
- Recomendação CONAMA Nº 12/2011 – indica aos órgãos e entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) a adoção de normas e padrões de sustentabilidade;
- Lei nº 12.349/2010 – Altera a Lei nº 8.666/93 (a Lei das licitações). A promoção do desenvolvimento nacional sustentável se torna objetivo das licitações;
- Lei 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) – estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal;
- ISO 2600 de 01/11/2010 – Estabelece diretrizes sobre responsabilidade social;
- Lei 12.187/2009 – Institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas;
- Lei 11.445/2007 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Decreto nº 5.940/06– Estabelece a exigência de separação dos resíduos recicláveis dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- Lei 10.257/2001 - Estabelece diretrizes gerais da política urbana;
- Lei nº 9.605/98 – Lei dos crimes ambientais;

- Lei 9.433/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;
- Constituição Federal de 1988. O Artigo 225 da CF trata da questão ambiental. O artigo firma o direito da sociedade a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e afirma que cabe à coletividade e ao poder Público defendê-lo e preservá-lo;
- Lei nº 6.938/81 - Institui a Política Nacional do Meio Ambiente.

5. DIRETRIZES

A Política de Sustentabilidade da CPRM/SGB deve guiar-se pelos valores da empresa, destacados em seu Planejamento Estratégico e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- Estabelecimento de critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e da justiça social por meio da inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos em seus processos de trabalho, corroborando para a expansão e aperfeiçoamento da Sustentabilidade no âmbito da Administração Pública Federal e do alinhamento dos projetos da CPRM/SGB com os ODSs, os instrumentos legais e normativos vigentes;
- minimização dos impactos sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água através da tomada de decisão nos processos de trabalho pautada no consumo racional de bens e serviços, observando a preferência por mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- promoção do alinhamento dos projetos da área fim com os ODSs através da inserção de critérios baseados no tripé da sustentabilidade (ambiental, social e econômico) nos relatórios técnicos finais dos referidos projetos;
- avaliação do ciclo de vida dos produtos e serviços a serem adquiridos, examinando a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, buscando reduzir a geração de resíduos, bem como a reutilização, reciclagem e disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada;
- fomentar parcerias para o desenvolvimento de ações estratégicas; e
- estimular os principais públicos de interesse da Companhia a conduzirem de forma participativa seus relacionamentos multiplicando essas práticas nas suas esferas de influência;
- buscar a promoção do desenvolvimento da sustentabilidade, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos em seus processos de aquisições de bens e contratações de serviços, corroborando para a

expansão e aperfeiçoamento da Sustentabilidade no âmbito da Administração Pública Federal.

6. PRINCÍPIOS

Para que boas práticas de sustentabilidade sejam implantadas de forma eficaz na CPRM/SGB, é necessário que em todos os níveis hierárquicos da empresa atendam aos princípios abaixo:

- Fomentar a pesquisa por alternativas dentro dos processos de trabalho que se baseiem nos princípios da sustentabilidade, gerando e disseminando o conhecimento geocientífico com excelência, além de contribuir para melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do Brasil;
- sedimentar modelo de gestão organizacional e de processos estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica no cerne dos projetos da área afim, conjugando-os com os ODSs;
- induzir transformações estruturais nos principais setores produtivos e de consumo sustentáveis, estimulando as inovações tecnológicas, o desenvolvimento econômico e social, juntamente com o aperfeiçoamento da qualidade do gasto público através da eliminação do desperdício e pelo avanço contínuo da gestão transparente de processos;
- disseminar a cultura de sustentabilidade entre os colaboradores;
- incentivar a inserção da sustentabilidade como valor agregado aos produtos e serviços entregues pela CPRM/SGB;
- ser parte integrante de todo processo operacional da empresa;
- fazer parte das decisões, auxiliando os tomadores de decisão a fazer escolhas conscientes, priorizar ações e distinguir entre formas alternativas de ação;
- prover a sistemática de sustentabilidade, contribuindo de forma eficiente e consistente na execução dos trabalhos da CPRM/SGB;
- basear-se nas melhores informações disponíveis;
- alinhar a empresa ao contexto externo e interno;
- considerar fatores culturais e humanos.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 SOBRE A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA CPRM/SGB

- Coordenação de Sustentabilidade e Coleta Seletiva Solidária e Grupo de Trabalho Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável: elaborar a política;
- Governança: analisar a política;
- Diretoria Executiva: revisar e validar a política;

- Conselho de Administração: aprovar a política.

7.2 OPERACIONAL

- Coordenação de Sustentabilidade e Coleta Seletiva Solidária:
 - ✓ Manter a diretoria, a Governança, a Superintendência de Planejamento Estratégico e a Comissão de Sustentabilidade e Coleta Seletiva Solidária regularmente informados sobre o atual patamar em que se encontra o índice de sustentabilidade da CPRM/SGB;
 - ✓ elaborar regimento normativo interno;
 - ✓ seguir as orientações das Políticas Públicas na área socioambiental;
 - ✓ estabelecer procedimentos, parâmetros de gestão socioambiental da instituição, promovendo o desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade e comunicação que envolva todos os colaboradores da empresa;
 - ✓ contribuir no processo motivacional dos colaboradores e influenciar na transição da atual cultura institucional para a mudança de novos valores organizacionais pautados na sustentabilidade;
 - ✓ identificar, em conjunto com as áreas, critérios de sustentabilidade inerentes a cada um dos processos;
 - ✓ realizar o monitoramento de gestão socioambiental através do RESSOA (Responsabilidade Sócio Ambiental) sistema virtual de gestão socioambiental disponibilizado pelo MMA para os assinantes do Termo de Adesão da A3P.
- Grupo de Trabalho Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável:
 - ✓ Contribuir para a promoção da sustentabilidade na organização através do alinhamento dos projetos da área fim da CPRM/SGB elaborados no Plano Anual de Trabalho (PAT) com os ODSs;
 - ✓ promover a inserção de critérios dos ODSs nos relatórios técnicos finais dos projetos, baseada no tripé da sustentabilidade (ambiental, social e econômico);
 - ✓ responsável pela disseminação da cultura de sustentabilidade nos projetos da área fim da empresa.
- Áreas Operacionais: Disseminar ações de sustentabilidade é de responsabilidade de todos os colaboradores da CPRM/SGB, facilitando assim, a comunicação e a divulgação de informações ou procedimentos que sejam necessários, bem como reportando à Comissão/Grupo de Trabalho qualquer demanda relacionada à gestão de sustentabilidade que impactou ou que foi previamente detectada em sua área de atuação.

8. IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

É competência da Coordenação de Sustentabilidade e Coleta Seletiva Solidária e do Grupo de Trabalho Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, a partir da aprovação desta Política, pelo Conselho de Administração da Companhia, monitorar, avaliar e documentar os resultados obtidos.

Com o objetivo de assegurar a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, esta Política deverá ser revista, no mínimo, a cada dois (02) anos, caso não haja nenhum fato intempestivo, e ser encaminhada à Governança para análise, em seguida apreciada junto à Diretoria Executiva para revisão e validação e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração da CPRM, órgão responsável por sua aprovação e alteração.

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente em sentido contrário.

O descumprimento dos dispositivos desta Política implicará em apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas nos termos dos normativos internos da Companhia. A aplicação de sanções no âmbito administrativo não exclui as responsabilizações civil e/ou penal, se for o caso, que deverão ser buscadas pela CPRM/SGB nas instâncias cabíveis, para evitar danos e reverter prejuízos eventualmente causados pela inobservância deste instrumento.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2018.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM

Diretoria Executiva